



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizadora: 10806 SETEC / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</p> <p>Nome da autoridade competente: Getúlio Marques Ferreira</p> <p>Número do CPF: 097.338.924-91</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 150016 - SETEC / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria</p>
<p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 150016 - SETEC / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 10806 - SETEC / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso</p> <p>Nome da autoridade competente: Júlio César dos Santos</p> <p>Número do CPF: 840.290.991-49</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.</p>
<p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144/26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158144/26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.</p>
3. OBJETO:
Construção da sede definitiva do IFMT Campus de Várzea Grande [Fase 2 - Bloco de Sala de Aula, Laboratórios, Cantina e Passarela]
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
Construção da sede definitiva do IFMT Campus de Várzea Grande [Fase 2 - Bloco de Sala de Aula, Laboratórios, Cantina e Passarela] em acordo com os projetos previstos na Contratação por meio da Modalidade de Licitação RDC Eletrônico nº 04/2023.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O IFMT – Campus Várzea Grande (IFMT VGD), (Portaria de Funcionamento MEC Nº 993 de 07/10/2013), tem 09 cursos em andamento, com 1595 alunos inscritos.

A taxa de evasão no IFMT VGD é de 8,8%, enquanto a média do IFMT é de 10,5% e a nacional é de 18,7%. Bons índices também demonstram a eficiência acadêmica do IFMT VGD. A eficiência acadêmica do IFMT VGD é de 63,6%, despontando entre os campi do IFMT que tem, na média, 53,2 % de eficiência acadêmica e a média dos campi em todo Brasil é de 68,5%. (Fonte: Plataforma Nilo Peçanha, 2021-2022).

Atualmente, o campus está instalado em um imóvel, cedido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cuja área total, incluindo salas modulares, instaladas para compatibilizar o avanço na implantação dos cursos, é de 1.781,75 m².

Apesar das instalações físicas singelas, o IFMT VGD tem colaborado com a formação dos alunos, garantindo uma educação de qualidade que os preparam para a vida e para o mundo do trabalho.

A barreira física compromete, no entanto, o crescimento e a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 – 2023, o qual prevê a abertura de um curso de bacharelado, dois cursos de pós-graduação lato – sensus e dois cursos de pós-graduação stricto – sensus.

Portanto considerando a necessidade de continuidade e ampliação do ensino profissionalizante, no município de Várzea Grande, justifica-se a necessidade dessa contratação.

O TED enquadra-se no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426/2020, por meio do interesse mútuo da Instituição e do cumprimento da Competência da SETEC constante no art. 16, inciso XIV, do Decreto nº 10.195/2019.

A execução orçamentária do objeto se dará mediante o cumprimento do Contrato nº 62/2023 do IFMT, com vigência de 16/10/2023 a 16/10/2025.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Construção da sede definitiva do IFMT Campus de Várzea Grande [Fase 2 - Bloco de Sala de Aula, Laboratórios, Cantina e Passarela]	Obra	1	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	30/11/2023	31/12/2024
PRODUTO	Construção da sede definitiva do IFMT Campus de Várzea Grande [Fase 2 - Bloco de Sala de Aula, Laboratórios, Cantina e Passarela]	Obra	1	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	30/11/2023	31/12/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2023	R\$ 3.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449051 - Obras e instalações	Não	R\$ 3.000.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2023. Júlio César dos Santos Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada		
13. APROVAÇÃO		
Brasília/DF, 30 de novembro de 2023. GETÚLIO MARQUES FERREIRA Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora		

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 30/11/2023 10:21:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 619000

Código de Autenticação: 6aafe63591





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 13309/2023
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizadora: 150016 - SETEC / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</p> <p>Nome da autoridade competente: Getúlio Marques Ferreira</p> <p>Número do CPF: 097.338.924-91</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 150016 - SETEC / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria</p>
<p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 150016 - SETEC / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 150016 - SETEC / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso</p> <p>Nome da autoridade competente: Julio César dos Santos</p> <p>Número do CPF: 840.290.991-49</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto presidencial de 31 de março de 2021, publicado no DOU em 05 de abril de 2021.</p>

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144/26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158144/26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA :

Construção da sede definitiva do IFMT Campus de Várzea Grande [Fase 2 - Bloco de Sala de Aula, Laboratórios, Cantina e Passarela]

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30/11/2023 a 31/12/2024 , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 30/11/2023

Fim: 31/12/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

5012.15R4.26101.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Campus Várzea Grande.

9. DAS ALTERAÇÕES	
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>	
11.2. Rescisão	
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>	
13. PUBLICAÇÃO	
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>	
14. ASSINATURAS	
Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2023.	

Júlio Cesar dos Santos

Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Brasília/DF, 30 de novembro de 2023

Getúlio Marques Ferreira

Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 30/11/2023 10:23:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 619022

Código de Autenticação: e38bb5dfa0



Formulário 20/2023 - VGD-DAP/VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT